DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano V - Edição nº 913 Quinta-feira, 06 de junho de 2024 cerqueiracesar.sp.gov.br

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 232/2024"

"Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em concurso público".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I - Nomear, com base nos artigos 11, inciso I, e 16, parágrafo 2º, da Lei nº. 870/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e do Concurso Público nº 01/2022, a senhora **Roberta Molitor Costa**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 30.797.574-5 e do CPF nº. 214.158.028-58, para exercer as funções do cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil,** a partir de 03 de junho de 2024 e a senhora **Silmara Aparecida Basbasque da Cruz**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 43.277.339-3 e do CPF nº. 383.648.588-58, para exercer as funções do cargo de **Merendeira,** a partir de 04 de junho de 2024, percebendo os vencimentos constantes da Lei nº. 2.545/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 03 de junho de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 233/2024"

"Dispõe sobre licença para tratamento saúde".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Prorrogar a licença para tratamento de saúde do servidor municipal **Ludylon Carlos Lourenço de Camargo**, lotado no cargo de Operário, até 04 de julho de 2024.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 03 de junho de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 234/2024"

"Dispõe sobre férias e dá outras providências".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Alterar o gozo de férias do servidor municipal **Daniel Luiz Gerônimo**, lotado no cargo de Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária e Ambiental, que teria início em 03 de junho de 2024 para iniciar em 22 de julho de 2024.

II – Alterar o gozo de férias da servidora municipal **Maria Rosangela Alves**, lotada no cargo de Encarregada de Lançadoria, que teria início em 17 de junho de 2024 para iniciar em 18 de junho de 2024.

III – Alterar o gozo de férias do servidor municipal **Renan Vinicius Lopes Gomes**, lotado no cargo de responsável Técnico do "DAE", que teria início em 03 de junho de 2024 para iniciar em 10 de março de 2025.

IV –Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 04 de junho de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
"A Cidade que faz Amigos"

PORTARIA Nº 235 /2024

"Dispõe sobre a designação da Equipe Técnica Multiprofissional de Vigilância Sanitária e dá outras providências."

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria CVS 15, de 26 de dezembro de 2002, que define diretrizes, critérios e procedimentos para avaliação físico — funcional de projetos de edificações dos estabelecimentos de interesse à saúde para emissão de LTA — Laudo Técnico de Avaliação.

CONSIDERANDO que o anexo I da referida Portaria CVS5, em seus itens 6.1, 6.2 e subitem 6.1.1, defini normas para constituição de equipe técnica multiprofissional de Vigilância Sanitária para fins de avaliação físico — funcional dos projetos de edificações.

RESOLVE:

I - Designar a equipe técnica multiprofissional de Vigilância Sanitária, sob a coordenação do órgão de Vigilância Sanitária do município, composta pelos membros abaixo especificados:
Daiane Terzioglo Dognani Simon - Arquiteta e Urbanista CREA47.379-O;
Walter Menequine Filho - Médico Veterinário - CRMV 3402;
Cláudia Cristina Soares - Dentista – CRO 60.086.

II - Esta Portaria revoga a Portaria nº 036/2024.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 05 de junho de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. E Pub. Na data supra
Secretaria Municipal

Juliana Barreiros
Secretária Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

PORTARIA N. 14/2024

Institui o Regimento Interno do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Do Município De Cerqueira César – IPREM.

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César – IPREM, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 2.325, de 29 de novembro de 2018, e conforme aprovação pelos Conselhos deliberativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Regimento Interno do Conselho de Administração como órgão colegiado de deliberação superior do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César – IPREM, aprovado em conformidade com o artigo 106 combinado com artigo 114, inciso I, ambos da Lei Municipal n.º 2.325/2018, e nos exatos termos do anexo que ficará fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IPREM de Cerqueira César/SP, 05 de junho de 2024.

ALESSANDRA DE PAULA MORETTI:29176294870

Assinado de forma digital por ALESSANDRA DE PAULA MORETTI:29176294870
Dados: 2024.06.05 15:27:17 -03'00'

ALESSANDRA DE PAULA MORETTI
Diretora Presidente do IPREM

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

REGIMENTO INTERNO DO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cria o Regimento Interno com as atribuições designadas ao Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César – IPREM, em conformidade com a legislação municipal.

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E DEFINIÇÃO

Art. 1º. O presente Regimento Interno constitui instrumento formal e normativo que disciplina a organização, as atribuições e o funcionamento do Conselho de Administração do Instinto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César – IPREM, de acordo com as disposições legais aplicáveis, em conformidade com a Lei n° 2.325, de 29 de novembro de 2018 e suas eventuais alterações.

Art. 2º. O Conselho de Administração é o órgão colegiado superior de deliberação, normatização, interpretação e análise do RPPS, competindo-lhe, nos termos da legislação vigente, a orientação geral dos seus serviços, bem como a apreciação e decisão sobre as matérias de sua competência.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Conselho de Administração é composto por representantes dos segurados e do ente federativo, conforme previsto na legislação pertinente.

Art. 4º. A composição se dará por 03 (três) membros, sendo preferencialmente por:

I – 01 (um) representantes dos servidores ativos do Poder Executivo;

II - 01 (um) representantes dos servidores ativos do Poder Legislativo;

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

III - 01 (um) representantes dos servidores inativos.

Parágrafo único. Na falta de indicação dos membros conforme especificados nos incisos II e III, outros servidores poderão ser designados para assumir a função.

Art. 5º. A presidência do Conselho de Administração poderá ser exercida pelo membro designado no inciso I do artigo 4°, ou escolhido em votação livre entre os membros.

Art. 6º. No caso de vacância de qualquer Conselheiro, outro será designado por ato próprio da autoridade competente.

Art. 7°. Fica impedida a participação de servidor designado para um dos órgãos constantes na Estrutura Técnico-Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município (IPREM), na formação e constituição do Conselho de Administração, em virtude do princípio de segregação de funções.

Art. 8°. Os membros do Conselho de Administração serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, por livre escolha, para o mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos por no máximo três mandados consecutivos, como forma de assegurar a renovação periódica e preservar o conhecimento acumulado.

Art. 9º. Os membros do Conselho de Administração do RPPS, de acordo com a Lei Federal n.º 9.717/1998, deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II – Possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função.

Art. 10. Será concedida gratificação por exercício de função, mensal, equivalente à Referência 1 (um) dos cargos de provimento efetivo do plano de pagamento do Município, aos membros do Conselho que possuam Certificação Profissional expedida por entidade certificadora devidamente credenciada pela Secretaria de Previdência – SPREV, conforme exigido em lei e estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11. Compete, privativamente, ao Conselho de Administração:

I – Instituir, aprovar e alterar seu próprio regimento interno.

II – Opinar pela estrutura técnico-administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município (IPREM), podendo, se necessário, sugerir alterações para seu pleno funcionamento.

III – Deliberar, analisar e dar parecer sobre:

a) Política e Diretrizes de Investimentos, elaborada pelo Comitê de Investimentos;

b) Prestação de Contas Anual da entidade a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado – TCESP;

c) Processos de Licitações;

d) Contratos;

e) Processos de despesas, liquidações e pagamentos;

f) Arrecadações de receitas;

g) Aplicações e resgates de investimentos a realizar e realizados;

h) Aquisição, alienação, oneração, permuta, troca, venda ou construção de bens imóveis, bem como aceitação de doações com ou sem encargos;

i) Recursos interpostos dos atos da Diretoria Executiva, e toda a sua execução;

j) Benefícios;

k) Gestão econômica e financeira dos recursos garantidores;

l) Contratação, na forma da lei, de instituição financeira para a gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas e dos demais serviços correlatos à custódia de valores, se for necessário;

m) Legislação e alterações que dispõe sobre o sistema previdenciário próprio municipal, para que tenha total observância das leis superiores que

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

tratam da matéria previdenciária, para manutenção do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

n) Acordos de composição de débitos previdenciários.

IV – Participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira dos recursos, em consonância com o Conselho Fiscal.

V – Solicitar a Diretoria Executiva a viabilização e realização de inspeções, auditorias ou estudos relativos aspectos atuariais, financeiros, orçamentários ou patrimoniais e organizacionais, para subsidiar as análises e pareceres sobre assuntos de sua competência.

VI – Acompanhar e apreciar a elaboração e execução dos planos, programas e orçamentos previdenciários.

VII – Adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos decorrentes de gestão, que comprometem o desempenho e o cumprimento das finalidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município (IPREM).

VIII – Cumprir com demais competências previstas neste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. São atribuições do Presidente do Conselho de Administração:

I - Dirigir e coordenar as atividades do Conselho.

II - Convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho.

III - Designar o seu substituto eventual.

IV - Avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município (IPREM).

V - Praticar os demais atos atribuídos por este Regimento Interno.

CAPÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

Art. 13. O Conselho de Administração reunir-se-á em sessão ordinária e extraordinária, quando convocada pelo seu Presidente, pela maioria de seus membros, ou pelo Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

Art. 14. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, presentes a maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Único. As deliberações e decisões do Conselho devem conter as assinaturas de todos os Conselheiros que se fizerem presentes no ato.

Art. 15. O Conselho poderá constituir comissões técnicas para auxiliá-lo em seus trabalhos, as quais terão caráter consultivo.

Art. 16. As reuniões do Conselho deverão ser registradas em atas, que serão lavradas pelo secretário, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Este Regimento Interno poderá ser alterado por decisão da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo, em reunião especialmente convocada para este fim.

Art. 18. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos por decisão conjunta da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativos, observada a legislação vigente.

Art. 19. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

IPREM Cerqueira César/SP, 05 de junho de 2024.

ALESSANDRA DE PAULA MORETTI:29176294870

Assinado de forma digital por ALESSANDRA DE PAULA MORETTI:29176294870
Dados: 2024.06.05 15:27:59 -03'00'

ALESSANDRA DE PAULA MORETTI
Diretora Presidente do IPREM

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 236/2024"

"Dispõe sobre designação de servidor público para a administração escolar municipal".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício n° 78/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o resultado das eleições nas escolas municipais;

R E S O L V E:

I – Designar a servidora pública municipal, conforme quadro abaixo, para compor o cargo de Coordenador Pedagógico:

Nome	Função	Escola
Adriana Aparecida Cardoso Domingues	Coordenador Pedagógico	E.M.E.I.E.F. Professor Avelino Pereira

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 05 de junho de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretária Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Licitação

AVISO DE EDITAL

Dispensa Eletrônica nº 012/2024 – Processo nº 083/2024

Objeto: Aquisição de poste de entrada de energia para o prédio onde será instalado o Poupatempo.

Data de Abertura: 12 de junho de 2024 às 09h00.

Informações: Dep. Licitações – Rua Olímpio Pavan, nº. 290, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 2022 – E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, 06 de junho de 2024.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/